



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.206, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUMENTO DE 50% SOBRE A REMUNE-
RAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito municipal de Gua-
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 50% (cinquenta por
cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo
aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos
da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior se-
rá concedido a partir de 1º de setembro de 1991, calculado so-
bre os valores vigentes no mês de agosto de 1991.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 10 de setembro de 1991.

Boleslau
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso
CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO